



DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS

Parecer:

Despacho:

Visto

Autorizo a adjudicação nos termos do previsto no respetivo projeto de decisão.

Notifique-se a adjudicação.

Reguengos de Monsaraz 30/6/15

José Gabriel Calixto

Presidente da Câmara Municipal

AJUSTE DIRETO
APRESENTAÇÃO DE UMA ÚNICA PROPOSTA
PROJETO DE DECISÃO
PROC.º N.º 18 ABS-AD/AOP-15

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de outubro, e em conformidade com os elementos constantes do processo identificado em epígrafe e abaixo devidamente discriminados, procedeu a Subunidade Orgânica Administrativa de Obras e Projetos (AOP), da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, na Sala de Reuniões a uma reunião de análise da proposta, nos seguintes termos:

Data	26 de junho de 2015
Hora	10.00 horas
Órgão decisor da contratação	Presidente da Câmara Municipal
Despacho (n.º e data)	22/GP/AOP/2015 de 11 de junho de 2015
Entidade convidada	RJ & GJ - Artes Decorativas, Lda.
Ofício/Convite (data)	15/06/2015
Aquisição de:	Prestação de serviços de Pintura do Teto do Salão Nobre dos Paços do Município no âmbito da Cidade Europeia do Vinho 2015
Projeto / Rubrica orçamental	Projeto: 3 1 2015/3101 5 Rubrica orçamental: 0102 020225 Cidade Europeia do Vinho - Outras Aquisições de Serviços



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

Iniciou-se a reunião de análise à hora previamente estabelecida com a identificação do procedimento em apreço e a descrição objeto da contratação.

A reunião prosseguiu com a apreciação da proposta enviada via electrónica (Bizgov), a qual continha:

- a) Proposta;
- b) Memória Descritiva;
- c) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

Por se mostrarem cumpridas as formalidades legais, passou-se à leitura da proposta, verificando-se que o referido concorrente se propunha executar a empreitada nas seguintes condições:

Preço total	€ 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros)
Prazo de execução	40 dias após a adjudicação

Em virtude de ter sido apresentada uma única proposta pelo concorrente RJ & GJ Artes Decorativas, Lda.

• PROPÕE-SE:

1 - A aquisição em análise seja adjudicada à supra mencionada firma pela quantia da sua proposta na importância de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação;

2 - Não seja exigida a prestação de uma caução de 5%, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º.

3 - A presente contratação seja reduzida a escrito, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 94ª do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e com observância dos procedimentos referidos nos artigos subsequentes (94º a 106º) do mesmo diploma.

4 - Em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 126.º em conjugação com a alínea b) do artigo 81.º, o concorrente presente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Certidões de registo criminal dos titulares dos respetivos órgãos sociais de administração ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções e que comprovem todas as situações previstas nos pontos i), ii), iii) e iv) da alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.



**DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
SUBUNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA DE OBRAS E PROJETOS**

c) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do art.º 55.º do CCP (situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social)

d) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do art.º 55.º do CCP (situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal).

Nada mais havendo a tratar, e face ao que antecede **submete-se à aprovação superior** o presente projeto de decisão.

Carmo Nunes

Carmo Nunes (556)

Assistente Técnica